

Disposições sobre a introdução do Retrato dos  
Senhores Ex-Senhores Municipais no Salão  
Chobre da Municipalidade.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto  
no uso de suas atribuições e visando promover o  
desenvolvimento social da Comunidade decreta  
a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-  
rigido a fazer a introdução no Salão Chobre  
da Prefeitura Municipal, do Retrato de to-  
dos os seus representantes dignos Ex-Senhores  
Municipais.

Artº 2º - Feita a introdução do Retrato de uma  
Autoridade Municipal, fica o povo do  
Município, por todos os seus representantes  
obrigado a fazer respeito a referido foto-  
grafia, qualquer que seja a hipótese por  
a sua existência representa a pres-  
ença de quem dedicou seus esforços a bem  
do Município e, como tal, deve ser  
tratada, com reconhecimento aos  
relevantes serviços prestados a Municipal-  
idade, não havendo motivo de reticância, qualquer  
que seja a alegação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta  
lei em vigor na data de sua aprovação.

Salas das Sessões, 28 de Novembro de 1967

O Prefeito: *Hamilton de Souza*